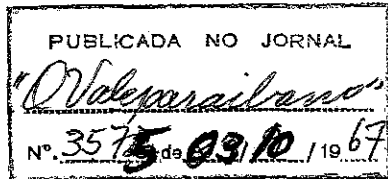




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

1.5.07-12

Em, de

31.07 de 19

LEI Nº 1395

de 27 de setembro de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevadas para R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, a partir da data da promulgação desta lei, as pensões concedidas às viúvas dos ex-servidores - municipais;

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas oportunamente;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de setembro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Percy de Oliveira  
Diretor